

PORTARIA Nº 0533 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/2221475.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 05/09/2023, a servidora ANDRÉA MONTEIRO PUGET, matrícula nº 5957668/1, cargo COMISSIONADO, na DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 15.09.2023. KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESPA

Protocolo: 987580

PORTARIA Nº 956 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2020/561703;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/ SESPA composta pelos servidores: MARCIO RONI CORREA LIMA, matrícula 54189029/1 e IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, juntamente com os suplentes Myrian Vanessa Moraes de Souza, matrícula 5830370/3, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída ao servidor P.L.C.S., tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço no período de fevereiro de 2018 a setembro de 2019, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2020/561703.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2023.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 987497

PORTARIA Nº 822 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2020/692806;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/SESPA composta pelos servidores: MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, e LUCIANA DE LIMA DIAS PRADO, matrícula 54197170/2, juntamente com os suplentes Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1, Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, Marcio Roni Correa Lima, matrícula 54189029/1, e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 177, I e VI, 178, IV e XVII, e 190, II e III da Lei 5.810/94-RJU) atribuída a servidora C.B.O., tendo em vista ao não comparecimento ao serviço no período de maio, junho e julho/2020, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2020/692806.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 987498

PORTARIA Nº 825 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nos autos do processo nº 2021/780767;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Nível Central/ SESPA composta

pelos servidores: FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN VANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula 5830370/3, juntamente com os suplentes Irany do Socorro Oliveira da Silva, matrícula nº 54189539/1, Ana Cidamaia Souza Batista, matrícula 5096375/1 e José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar indícios de possível abandono de cargo (arts. 178, IV e 190, II da Lei 5.810/94-RJU) atribuída ao servidor C.B.F. ocupante do cargo de farmacêutico Bioquímico, matrícula: 57190589, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço no período de 24/04/2021 a 18/07/2021, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 2021/780767.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida a prorrogação por até 15 (quinze) dias;

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 987500

PORTARIA Nº 961, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Colegiada Estadual Interinstitucional do Programa Mais Médicos para o Brasil para instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do referido Programa de provimento de vagas no Estado do Pará.

Considerando a PORTARIA MS/ GM nº 2.921, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a constituição das Comissões Estaduais e Distrital do Projeto Mais Médicos para o Brasil e institui incentivo financeiro de custeio para a manutenção e execução de suas atividades para os próximos 12 (doze) meses a contar da data de repasse do incentivo financeiro pelo Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a deli

b eração da Reunião Interinstitucional realizada de forma presencial e virtual no dia

25/ 05/ 2023, às 14h na Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

Artigo 1º- Fica criada a Comissão Colegiada Estadual Interinstitucional do Programa Mais Médicos para o Brasil (CCE/ PMMB) no Estado do Pará.

Artigo 2º- As comissões Estaduais e Distritais do Projeto Mais Médicos para o Brasil constituem instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do referido Projeto no âmbito da respectiva Unidade da Federação. A CCE será composta por um membro titular e um suplente das seguintes instituições:

• Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA

1.1- Secretaria Adjunta de Gestão de Política de Saúde-SAPS.

1. 2 Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará COSEMS

1. 3 Universidade Estadual do Pará UEPA

1. 4 Universidade Federal do Pará UFPA

1. 5 Ministério da Saúde MS

1. 6 Secretaria Especial de Saúde Indígena SESA / DSEI s: Guamá e Tocantins

1. 7 Ministério da Educação MEC

Artigo 3º- A Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará-SESPA coordenará a CCE/ PMMB, através da Coordenação Estadual de Saúde do Homem-CESH/ DASE/ DPAIS.

Artigo 4º- Os membros titulares e suplentes das instituições mencionadas foram indicados pelos mesmos através de Ofício protocolado pelo Gabinete/ SESPA para os devidos fins.

Artigo 5º- A periodicidade das reuniões da CCE/ PMMB-PA será a cada 02 (dois) meses, por encontros presenciais ou de forma virtual.

Artigo 6º- Não terá devida remuneração aos membros da CCE/ PMMB-PA pela sua participação na Comissão.

Composição d

a Comissão Colegiada Estadual do Programa Mais Médicos para o Brasil d

o Estado do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11.. SecretariaSecretaria de EstadoEstado de SaúdeSaúde PúblicaPública do ParáPará--SESPASESPA

• TITULARITULAR:: Carla Carla Fernandes Figueiredo MelloFernandes Figueiredo Mello

• SSUPLENTEUPLENTE:: Diana Moraes Diana Moraes De Souzae Souza

2. COSEMSOEMS

• TITULAR: TULAR: Rodrigo Batista BalieiroRodrigo Batista Balieiro

• SUPLENTEUPLENTE: E: Raimundo Nonato de Bitencourt de SenaRaimundo Nonato de Bitencourt de Sena

3. UFPAUFPA

• TITULAR:TULAR: Maria Do Socorro Castelo Branco De Oliveira BastosMaria Do Socorro Castelo Branco De Oliveira Bastos

• SUPLENTEUPLENTE: SimSimone Regina Souza Da Sione Regina Souza Da Silva Condulva Conde

4. UEPAUEPA

• TITULAR:TITULAR: DjDjeanne Simonsen Augusto Simonsen Augusto DDe Carvalho Caetanoe Carvalho Caetano

• SUPLENTE: ESUPLENTE: Elaine Xavier PrestesElaine Xavier Prestes

5. MINISTÉRIO DA SAÚDEMINISTÉRIO DA SAÚDE

• TITULAR:TULAR: João Benedito Lopes BorçoBenedito Lopes Borgeses

• SUPLENTE: SUPLENTE: Marli Cruz Marli Cruz DDa Rosaa Rosa

6. DSEI DSEI -- Guamá Guamá ee TocantinsTocantins